

**CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A.**

**Companhia Aberta**

**CNPJ/MF 15.115.504/0001-24**

**NIRE 29.300.010.065**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2016**

DATA, HORA E LOCAL: 28 de abril de 2016, às 10:00 horas, na sede social da Cristal Pigmentos do Brasil S.A. (“Companhia”), localizada no Km-20 da BA-099, Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia.

PRESENÇA: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante e total da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes também os Srs. (i) Paulo Roberto Dantas de Oliveira, Diretor da Companhia, (ii) Luiz E. Sampaio, representante da Ernst&YoungTerco, auditores independentes da Companhia e (iii) João Roberto Sena da Paixão, membro do Conselho Fiscal da Companhia.

MESA: Presidente – Sr. Francisco Eumene Machado de Oliveira Neto; Sr. Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras – Secretário.

CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, nos dias 8, 9 e 12 de Abril de 2016, no jornal “A Tarde” do Estado da Bahia, nos dias 8, 9 e 11 de Abril de 2016 e no jornal “O Dia” do Estado de São Paulo, nos dias 8, 9 e 12 de Abril de 2016. O relatório da Administração da Companhia, as demonstrações financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes da Companhia, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, foram publicados no jornal “A Tarde” do Estado da Bahia, no Diário Oficial do Estado da Bahia, e no jornal “O Dia” do Estado de São Paulo, no dia 24 de março de 2016.

ORDEM DO DIA: em Assembleia Geral Ordinária (a) examinar, discutir e votar as contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; (b) examinar, discutir e votar a proposta de destinação dos resultados do exercício; e (c) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar os honorários dos Administradores para o ano vigente.

LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:

ATA: (1) Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a deliberadas nesta Assembleia Geral Ordinária, uma vez que o seu conteúdo é

conhecimento dos acionistas; (2) As declarações de votos, protestos e porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa arquivados na sede da Companhia, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei nº conforme alterada (“Lei 6.404/76”); e (3) Autorizada a lavratura da presente forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da acionistas, nos termos do Artigo 130, §1º e §2º, da Lei 6.404/76,

**DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia representando a maioria das ações com direito a voto, deliberaram em Assembleia Geral Ordinária:

(a) após tomar conhecimento do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer favorável do Conselho de Administração, cuja transcrição em ata restou dispensada, aprovar por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, com abstenção dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, nos termos da Proposta da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho de Administração.

(b) tendo em vista os prejuízos verificados no exercício findo em 31 de dezembro de 2015, e após a exposição com fundamentação pelos administradores da Companhia, aprovar por unanimidade, não obstante a manifestação em separado, a proposta da Administração da Companhia para a não distribuição de dividendos.

(c) eleger, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, com acionistas conforme manifestação em separado, para compor o Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se no ano de 2017: (i) o Sr. **Ciro Mattos Marino**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 6.851.834 – SSP/SP, inscrito no o nº 055.993.258-81, residente, domiciliado e com escritório na Cidade de São Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Jr., nº 999, Conjunto 124 – Sr. **Alejandro Hernan Tochilovsky**, argentino, casado administrador, portador da CRA/BA nº RD-4604, inscrito no CPF/MF nº 404.008.675-91, residente e na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório no Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, no KM 20 da BA-099; e (iii) o Sr. **Maximiliano Augusto dos Santos Veras**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 11.016 e no CPF/MF sob o nº 481.147.905-04, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório no Distrito Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, no KM 20 da BA- 099. O Sr. Presidente da Mesa informou aos presentes que os Conselheiros ora eleitos possuir as qualificações necessárias e cumprir os requisitos estabelecidos na Lei 6.404/76 para o exercício do cargo de membro do Conselho de Administração Companhia, e que não estão condenados a quaisquer dos crimes previstos na

em vigor que os impeça de exercer a atividade mercantil, assim como que os Conselheiros firmarão, quando da sua posse, a declaração de que trata a n° 367/2002. Os Conselheiros ora eleitos serão investidos nos cargos mediante cumprimento das condições aplicáveis e assinatura dos respectivos termos de forma e no prazo estabelecido na Lei n° 6.404/76 e no Estatuto Social; e

(c.1) aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, com abstenção dos acionistas conforme manifestação em separado, a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2016 no montante total de até R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil Reais), que incluirá a parcela fixa e variável da remuneração, ficando decidido que o Conselho de Administração determinará, em reunião própria, a quantia individual de cada administrador; e

Por fim, em atendimento ao quanto requerido pelos dos acionistas presentes, obedecido o quorum legal, e nos termos do quanto disposto no Art. 161, §3° da Lei 6.404/76, eleger os membros do Conselho Fiscal, a saber: (i) por indicação de acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, e em votação em separado, na forma prevista no Art. 161, §4°, alínea “a”, da Lei n° 6.404/76, conforme alterada, o Sr. **Massao Fábio Oya**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG n° 34.872.970-4 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 297.396.878-06, residente, domiciliado e com escritório na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rua Benedito de Almeida Bueno, 526, Centro, CEP 12940-660, como membro titular, e a **Sra. Maria Elvira Lopes**, brasileira, divorciada, economista, portadora da carteira de identidade RG n° 19.114.234-7 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 136.012.018-10, residente, domiciliada na Rua Laurindo Felix da Silva, 47 – Jardim Esperança - CEP 07600-000, como suplente; e (b) por indicação da acionista controladora, Millennium Inorganic Chemicals Holdings Brasil Ltda., foram eleitos os **Srs. João Roberto Sena da Paixão**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CRA-BA 5.612, domiciliado à Rua Japura, 35, Stiep, Salvador, Bahia, CEP 42.800-040 e inscrito no CPF sob o n. 064.429.435-34], e **Aurélio Cezar da Silva Cardozo**, brasileiro, casado, administrador, RG 01.713.484-60, SSPBA e CPF/MF 338.665.115-15, com endereço na Avenida Sete de Setembro, 2231, Apt. 1001 - Vitória - Salvador /Bahia - CEP. 40.080.002, como membros efetivos, e os **Srs. Marcelo Pereira Fernandes de Barros**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 441.951.765-49, RG 2.061.411-06, com endereço na Av. Juracy Magalhães Jr., 2452, Ap. 1504, Rio Vermelho, CEP 41.940-060 e **Armando Garrido Lopes de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro químico, RG 333.537-27 SSP/BA e CPF/MF CPF: 021.744.995-68, domiciliado Av. Santos Dumont, s/n°, Shopping Estrada do Coco, salas 408, 409, 410 e 411, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.700-000, como suplentes; aprovar a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal, equivalente ao valor mínimo previsto no Art. 162, §3°, da Lei n° 6.404/76, ficando consignado que os suplentes do Conselho Fiscal acima eleitos somente terão direito à remuneração individual ora aprovada quando vierem a substituir os membros titulares do órgão.

Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos deverão tomar posse nos termos da lei e do Estatuto Social da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, e assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa e pelos acionistas abaixo identificados. Os legalmente impedidos não votaram nem como acionistas, nem como procuradores.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas de Assembléias

Camaçari-BA, 28 de abril de 2016

Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras - **Secretário da Mesa,**

Recebida pela Mesa: \_\_\_\_\_

**MANIFESTAÇÃO E PROTESTO**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL**  
**S.A. "COMPANHIA" REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2016**

Os acionistas infra-assinados ("Fundos") vêm, por meio desta, manifestar e protestar sobre os seguintes itens ordem do dia:

- a) Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; e
- b) Examinar, discutir e votar a proposta de destinação dos resultados no exercício;

**Manifestação e protesto:** As Demonstrações Financeiras Anuais Completas do exercício social findo em 31/12/2015 da Companhia – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – revelam que “pelo menos” desde 31/12/2013 até 31/12/2015 a Companhia possui contabilizado a título de Reservas de Lucros Estatutárias – saldo de R\$ 975 mil de Reserva Especial para Dividendos e saldo de R\$ 25 mil de Reserva para Aumento de Capital – totalizando conjuntamente R\$ 1.000 mil, neste sentido os acionistas infra-assinados solicitam à Administração e propõem à presente Assembleia Geral de Acionistas a aprovação de distribuição da totalidade do valor como dividendos aos Acionistas detentores de ações preferenciais classe A “ações PNA”, pelos seguintes motivos:

O Estatuto Social da Companhia em seu artigo 8º descreve que as ações PNA:

*“Artigo 8º: As ações preferenciais da classe "A" que não terão direito a voto, gozarão de prioridade na distribuição do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal e participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as preferenciais da classe "B";” (grifo nosso)*

O “dividendo prioritário mínimo”, que é o caso das ações PNA da Companhia, está previsto no artigo 17, da Lei 6.404/76:

*“Art. 17. As preferências ou vantagens das ações preferenciais podem consistir:*

*I - em prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo;” (grifo nosso)*

Sobre o dividendo prioritário mínimo e suas prioridades, é pacífico através do Processo CVM N° RJ 2005/2611, Voto do Diretor-Relator: Sergio Weguelin de 04/10/2005, item 20, o que segue:

*“20. Merecem ainda destaque dois outros detalhes que diferenciam os dividendos obrigatórios dos dividendos prioritários: i) enquanto o dividendo obrigatório compromete apenas o lucro do exercício, o dividendo prioritário compromete o lucro líquido do exercício, as reservas de lucros (exceto à legal) e os lucros acumulados(2)” (grifo nosso)*

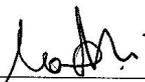
M

No presente caso da Companhia, as reservas de lucros mencionadas anteriormente com saldo totalizando R\$ 1.000 mil, não atingem o valor mínimo remuneração previsto às ações PNA através do artigo 8º, do Estatuto Social da Companhia, ou seja de “dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal por ação”, motivo pelo qual requerem que a integralidade desses valores sejam atribuídas as ações PNA como dividendos, pois, nenhum dividendo é devido as demais classes de ações, inclusive ordinárias, se toda reserva de lucro for utilizada para pagar o dividendo prioritário mínimo.

Dessa forma, os Fundos solicitam à Administração e à presente Assembleia Geral, nos termos do artigo 132, inciso I, da Lei 6.404/76, que seja deliberado a distribuição de dividendos prioritários mínimos às ações PNA da Companhia, no valor de R\$ 1.000 mil, com utilização do saldo das reservas de Lucros Estatutárias anteriormente mencionadas, pelos motivos expostos na presente missiva.

Requerem os Fundos ainda que a presente manifestação conste expressamente da Ata desta Assembleia Geral Ordinária e que ainda seja enviado e divulgado no site da CVM e BM&F Bovespa, através do Módulo IPE do Sistema Empresas.NET, juntamente com a ata desta Assembleia Geral Ordinária, conforme OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº02/2016 item 3.4.4: “Nesse sentido, destacamos que, nos termos do inciso X do artigo 21 da Instrução CVM nº 480/09, a ata da AGO deve ser acompanhada, no mesmo arquivo, das eventuais declarações de voto, dissidência ou protesto. Além disso, a ata deve conter todos os documentos nela referenciados e relacionados às deliberações da assembleia, tais como contratos.”

Camaçari, 28 de abril de 2016.

pp. 

VICTOIRE BRAZIL FUND, LLC (CNPJ/MF nº 14.228.041/0001-44)  
VICTOIRE SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES  
(CNPJ/MF nº 08.715.375/0001-40)  
VICTOIRE BRAZIL SMALL CAP, LLC (CNPJ/MF nº 12.930.013/0001-16)